



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAPÃO DO CIPÓ - RS
Este(a) 2º Termo Aditivo
esteve afixado(a) no mural de publicação
da Câmara Municipal de Vereadores no
período de 25/07/25 a 25/07/2025
Capão do Cipó, 25/07/2025
Assinatura do Responsável

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS, COMEMORATIVAS E ITINERANTES DA CÂMARA DE VEREADORES.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
CONTRATO Nº 004/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ-RS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.362.965/0001-85, com sede na Rua Antonio Garcia dos Santos, nº 422, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Presidente Vereador **JAIRO DE LIMA CHARÃO**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF nº 458.700.470-72, portador do RG 1034891877, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 2363, Bairro Santo Antônio, Capão do Cipó/RS, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ALINE JOZIELE DA SILVA DE MATOS - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.893.250/0001-02, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 460, centro, na cidade de Capão do Cipó/RS, neste ato representado por sua representante legal Senhora **ALINE JOZIELE DA SILVA DE MATOS**, portadora do CPF nº 028.142.650-32, denominada neste ato **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da **Tomada de Preço nº 02/2023**, ajustam e pactuam e acordam o presente **CONTRATO Nº 04/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Termo Aditivo será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **25 de julho de 2025 até 25 de julho de 2026**, podendo ser prorrogado a critério da administração, observado o limite contido na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE VALOR



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

Conforme cláusula segunda do contrato firmado, as partes em comum acordo, que o valor da mensalidade será de **R\$ 4.010,27 (quatro mil e dez reais e vinte e sete centavos)** conforme reajuste fixado, ora em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Termo Aditivo embasa-se através do contrato originário, bem como, no inciso II do § 1º do art. 57, c/c §2º do mesmo artigo, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

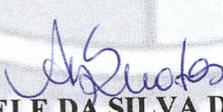
CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas que não tenham sido alterados pelo presente termo aditivo permanecem em pleno vigor.

Estando as partes de acordo nas alterações acima descritas, o presente termo aditivo passa a ser parte integrante do referido contrato, e para tanto assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó, RS, 25 de julho de 2025.


JAIRO DE LIMA CHARÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CONTRATANTE


ALINE JOZIELE DA SILVA DE MATOS-ME
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 3.841,50
Indexador	IGP-M - (FGV)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Julho/2024 a Julho/2025

Valores Calculados

Fator de correção	365 dias	1,043933
Percentual correspondente	365 dias	4,393261 %
Valor em 01/07/2025	=	R\$ 4.010,27

[Fechar](#) [Imprimir](#)